



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/95.

Introduz alterações na Estrutura Organizacional e no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - A Tabela do Anexo I, da Lei Complementar nº 04, de 19 de julho de 1991, modificada pela Lei Complementar nº 012, de 28 de janeiro de 1994, fica acrescida dos seguintes níveis de referência com os correspondentes valores de vencimentos.

A N E X O I

Valores de Vencimento - Agosto/95

36	//	543,17	//	369,78	//	283,98	//	223,47	//	219,88
37	//	595,91	//	394,93	//	299,00	//	232,90	//	228,24
38	//	653,77	//	421,79	//	314,82	//	242,73	//	238,27
39	//	717,25	//	450,47	//	331,47	//	252,97	//	248,19
40	//	786,89	//	481,10	//	349,00	//	263,65	//	258,42

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1995.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

...continuação. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/95.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões(RJ),31 de agosto de 1995.

MESA DIRETORA

Paulo Henrique Cerchiari
PAULO HENRIQUE CERCHIARI-Presidente

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS-Vice-Presidente

Anibal Martins F. Júnior
ANIBAL MARTINS F. JÚNIOR-1º Secretário

ANTONIO DA SILVA COSTA-2º Secretário

CIENTE

Constatou do Expediente da Sessão

ASS/

do Dia 14.09.95

Paulo Henrique Cerchiari
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 27 de Setembro de 19 95

Paulo Henrique Cerchiari
PRESIDENTE

A COMISSÃO

DE Just. Pac. Finanças e Orçamentos

Em 25/09/95

Paulo Henrique Cerchiari
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 03 de Outubro de 19 95

Paulo Henrique Cerchiari
PRESIDENTE